

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos seguintes bens abaixo relacionados:

Item	Materiais	Quantidade
1	Casa do Tarzan	01
2	Gangorra de madeira dupla	01
3	Cavalinho molejo	01
4	Balanço de madeira duplo	01

1.1.2 VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 46.651,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão destinados ao parquinho da Praça Vilaboim, Higienópolis, nesta Capital.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues após a revitalização da referida Praça, em dia e hora a ser agendado pelas partes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2 A DOADORA poderá colocar uma placa de divulgação da doação na frente do parquinho da Praça Vilaboim, pelo período de 24 meses, nos seguintes padrões: 0.60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, conforme modelo apresentado em fls. 16 do Processo Administrativo nº 2017-0.135.095-1.

4.3 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.4 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 029/PR-SÉ/GAB/2017**

Processo Administrativo nº 2017-0.144.387-9
Donatária: Prefeitura Regional Sé.
Doadora: B.C.F Produção e Gestão de Software Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito da Prefeitura Regional Sé, Senhor Eduardo Odloak, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa B.C.F Produção e Gestão de Software Ltda., CNPJ: 15.193.773/0001-09, neste ato representada por seu diretor senhor Umberto Nestore Domenico Luca Jelmoni, empresário, cidadania italiana, portador da cédula de identidade RNE nº V566674-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.892.498-43, com endereço comercial na Avenida São Luís, nº 50, 20 andar, conjunto 202 C, República, São Paulo/SP., a seguir denominada DOADORA, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 03 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos seguintes bens abaixo relacionados:

1.1.1 DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:

Item	Materiais / serviços
1	Sistema de gerenciamento de forma integrada e inteligente das atividades de monitoramento dos parâmetros ambientais, segurança, limpeza, sustentabilidade, manutenção, controle de consumos e orientação turística.
2	04 Câmeras – Circuito fechado de TV.
3	Serviço de manutenção hardware/software pelo período de 12 meses.
4	Disponibilização das imagens.

1.1.2 VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 906.660,00 (novecentos e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão destinados a Praça Vilaboim, Higienópolis, nesta Capital.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão implantados após a revitalização da referida Praça, em dia e hora a ser agendado pelas partes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2 A DOADORA poderá colocar uma placa de divulgação da doação na referida Praça, em local a ser definido, pelo período de 12 meses, nos seguintes padrões: 0.60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, que conterá mensagens indicativas da doação, informações sobre o doador ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas.

4.3 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.4 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 030/PR-SÉ/GAB/2017**

Processo Administrativo nº 2017-0.067.525-3
Donatária: Prefeitura Regional Sé.

Doadora: Crowdplaces Consultoria em Projeto e Gestão de Espaços Públicos Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito da Prefeitura Regional Sé, Senhor Eduardo Odloak, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa Crowdplaces Consultoria em Projeto e Gestão de Espaços Públicos Ltda., CNPJ: 23.991.038/0001-79, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Marcelo Rebelo de Moraes, brasileiro, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade RG: 33.526.710-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.702.088-29, com endereço comercial na Rua Rene Zamlutti, nº 160, Apto nº 61, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP., a seguir denominada DOADORA, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 03 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, do seguinte bem abaixo relacionado:

1.1.1 DESCRIÇÃO DOS BENS:

Item	Material
1	Projeto básico de revitalização da Praça Vilaboim.

1.1.2 VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2.1 O bem descrito na cláusula primeira será destinado a Praça Vilaboim, Higienópolis, nesta Capital.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO BEM

3.1 Após as adequações necessárias, o bem foi devidamente entregue, conforme consta em fls. 60 do Processo Administrativo nº 2017-0.067.525-3.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2 A DOADORA poderá colocar uma placa de divulgação da doação na referida Praça, em local a ser definido, pelo período de 24 meses, nos seguintes padrões: 0.60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, que conterá mensagens indicativas da doação, informações sobre o doador ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas.

4.3 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.4 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.156.576-1**

Interessado: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMÉRCIO-SP.

Assunto: Termo de Cooperação – Praça 14 BIS, Bela Vista, nesta Capital.

DESPACHO

I - Ante os elementos contidos no processo, sobretudo as manifestações da Coordenação de Projetos e Obras, bem como da Assessoria Jurídica, ambas desta Prefeitura Regional, as quais acolho e, por conseguinte, CONVOCO o representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMÉRCIO-SP, neste caso, o senhor ABRAM ABE SZAJMAN, para assinar o Termo de Cooperação de paisagismo, manutenção e conservação da Praça 14 BIS, Bela Vista, nesta Capital, tendo em vista o projeto apresentado, estar em conformidade com o Programa Adote Uma Praça, instituído pelo Decreto nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Encaminhar a seguir os autos à Assessoria Jurídica para prosseguimento.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-205

SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
PROCESSOS DA UNIDADE PR-SE/PE

2017-0.166.805-6 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 28997552000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.166.806-4 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 28997552000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.166.807-2 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 28997552000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.166.808-0 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 28997552000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.166.809-9 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 28997552000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.166.810-2 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

A EMPRESA DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 28997552000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.166.809-9 DAYSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI DEFERIDO

PROCESSOS DA UNIDADE PR-SE/G
1997-0.084.869-8 GABRIEL GONCALVES LOT CONSTRUCOES LTDA

ETIQUETA 58-001.659-97-17
INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO OS AUTOS DE MULTAS NS. 11-270.893-5, 11-270.894-3, 11-270.895-1, 11-270.897-8, 11-270.906-1, 11-270.907-9, 11-270.910-9 NOS TERMOS DA LEI N. 11.228/92.

2011-0.285.433-2 JOSE LIDIO DAMIAO DE OLIVEIRA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO AUTO DE MULTA N. 11-332.389-1 NOS TERMOS DA LEI N. 11.039/91

2012-0.125.597-6 CLARO S/A INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-336.261-7 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06.

2013-0.036.171-5 MEGA CORRESPONDENTE BANCA-RIO LTDA. INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-338.534-0 NOS TERMOS DA LEI N. 13.885/04.

2013-0.256.203-3 INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-338.106-9 NOS TERMOS DA LEI N. 11.345/93.

2014-0.002.882-2 BAR E LANCHES MIGUERICO LTDA-ME INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-338.874-8 NOS TERMOS DA LEI N. 13.885/04.

2015-0.144.459-6 VICENTE MENDES DE SOUZA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-344.459-1 NOS TERMOS DA LEI N. 11.228/92.

2016-0.162.636-0 MAKIS ACL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-345.789-8 NOS TERMOS DA LEI N. 13.885/04

2016-0.177.832-1 TIPHE PARTICIPACOES S/S LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-346.803-2 NOS TERMOS DA LEI N. 9.668/83.

2016-0.222.117-7 TELEFONICA BRASIL S.A. INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-329.161-2 NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04

2017-0.002.352-3 DROGARIA ONOFRE LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-339.134-0 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06

2017-0.031.022-0 LANCHONETE IMPERIO DO SUCO LTDA - ME INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-341.771-3 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06.

2017-0.054.167-2 POLINOMIO COMERCIO DE CONFECOES EIRELI INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-341.793-4 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06.

2017-0.056.605-5 ILUMINACAO KADORO LUZ LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-341.797-7 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06

2017-0.057.030-3 SERASA S.A INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DE SMUL/SEGUR-G, DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-354.092-2 NOS TERMOS DA LEI N. 11.345/93.

2017-0.068.281-0 ADIR RIBEIRO DO AMARAL INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-341.521-4 NOS TERMOS DA LEI N. 11.039/91.

2017-0.070.161-0 ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUC. E ASSIST SOCIAL - ANEA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-341.801-9 NOS TERMOS DA LEI N. 11.228/92

2017-0.071.577-8 ARMANDO PALERMO FUNARI INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-355.108-8 NOS TERMOS DA LEI N. 11.228/92

2017-0.072.391-6 EJZENBERG CMAPRH PARTICIPACOES LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DE SMUL-SEGUR-G, DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-353.902-9, NOS TERMOS DA LEI N. 9.433/82.

2017-0.074.245-7 SARAIVA E SICILIANO S/A INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-344.746-9 NOS TERMOS DA LEI 13.885/04

2017-0.080.942-0 LUIZ JOSE DA SILVA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA CHEFE DE UNIDADE DE FISCALIZACAO AS FLS. 12, DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, BEM COMO MANIFESTACAO DA ASSessorIA JURIDICA DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-354.842-7 NOS TERMOS DA LEI N. 11.111/91.

2017-0.090.255-1 AMERICAN TOWER DO BRASIL C.DE INFRAESTRUTURAS LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-344.913-5 NOS TERMOS DA LEI N. 11.032/85

2017-0.090.473-2 OI MOVEL S/A INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-354.831-1 NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04.

2017-0.091.074-0 GSM BRASIL LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-350.096-3 NOS TERMOS DA LEI 11.228/92

2017-0.091.468-1 AVELINO DE OLIM INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-351.968-1 NOS TERMOS DA LEI N. 9.668/83.

2017-0.092.414-8 CONSTHRUIR ENGENHARIA SPE LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-354.915-6 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06

2017-0.092.421-0 CONSTHRUIR ENGENHARIA SPE LTDA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-354.914-8 NOS TERMOS DA LEI N. 14.223/06

2017-0.094.967-1 SERVICO DE APOIO AS MICRO PEQ EMPRESAS DE S PAULO INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO E ANUENCIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-355.010-3, NOS TERMOS DA LEI N. 11.228/92.

2017-0.096.954-0 SANDRA VIANNA FELICIO DELLA VEGA INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACO